



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2621/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, objetivando execução de obras de infra-estrutura, mediante convênio celebrado com a União Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 27 de setembro de 2019, o Projeto de Lei nº 021/2019, de 19 de setembro de 2019, conforme Autógrafo de Lei nº 031/2019, de 30 de setembro de 2019, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas com a execução de obras de infra-estrutura urbana na cidade, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 - Departamento de Obras e Serviços Municipais

Programa de Trabalho: 15.451.0006.1003 - Execução de Guias e Pavimentação Asfáltica

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Ficha nº 056

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Finalidade Específica: Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas, obras remanescentes

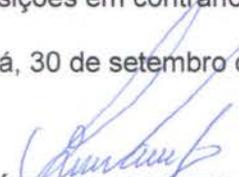
Valor: R\$ 125.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do Contrato de Repasse nº 830205/2016 - Processo nº 2586.1031799-68/2016 celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.

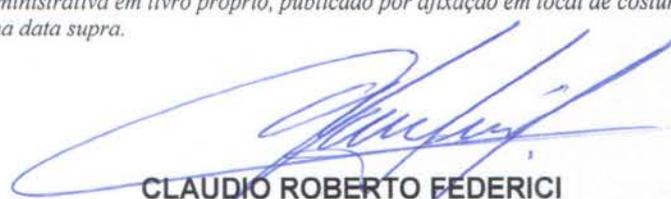
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de setembro de 2019.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo